



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Edital

Processo licitatório nº 84/2024  
Dispensa de Licitação nº  
303/2024

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos do processo licitatório nº **84/2024 RATIFICO** o, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, Dispensa de Licitação, em favor da Pessoa Jurídica de direito privado, **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE**, inscrita sob o **CNPJ nº 82.515.859/0001-06**, situado na Rod. José Carlos Daux, Lote 02 Parque Tec Alfa, Bairro João Paulo, Município de Florianópolis. Prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024. Objeto do procedimento licitatório é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTERMEDIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DO SEGUINTE OBJETO: INSTRUMENTO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE VINCULADAS À PREFEITURA DE ITUPORANGA/SC, ORA CONTRATANTE, SENDO: I SEMINÁRIO DE TURISMO RELIGIOSO - "A FÉ QUE MOVE O TURISMO" EVENTO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO COMPOSTO POR UMA PROGRAMAÇÃO DE PALESTRAS E PAINÉIS TEMÁTICOS E POR EXPERIÊNCIAS DE IMERSÃO NO TURISMO RELIGIOSO E RURAL DE ITUPORANGA. II EXPERIÊNCIA DO CLIENTE: CAPACITAR OS EMPREENDEDORES DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA OS INTERESSADOS, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE CLIENTE OCULTO/TURISTA OCULTO PARA OBSERVAÇÃO DA JORNADA DE EXPERIÊNCIA DO CLIENTE, INCLUINDO AS ETAPAS DE DEVOLUTIVA E PLANO DE MELHORIA (POR EMPRESA). QUANTIDADE: 10 EMPRESAS. III PROMOÇÃO TURÍSTICA / MISSÃO COMERCIAL ABAV SC AÇÃO COMERCIAL ATRAVÉS DE UMA VIAGEM DE CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA, DE UM GRUPO DE AGENTES DE VIAGENS DE SANTA CATARINA A ITUPORANGA, INCLUINDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONDUÇÃO DO GRUPO DE POTENCIAIS COMPRADORES. IV PROMOÇÃO TURÍSTICA / FEIRA BNT MERCOSUL PROMOÇÃO TURÍSTICA E COMERCIALIZAÇÃO DE ITUPORANGA ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO COM STAND PRÓPRIO. V MISSÃO PARA EXPOCATÓLICA MISSÃO TÉCNICA COM 3 OU 4 EMPRESÁRIOS DE ITUPORANGA EXPOCATÓLICA. VI FESTIVAL GASTRONÔMICO - SABORES DE ITUPORANGA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA EDIÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DE ITUPORANGA. VII PROJETO ARTESANATO EMPREENDEDOR E IMPLANTAÇÃO DA LOJA DE ITUPORANGA CONSULTORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO PARA ARTESANATO. SOLICITAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. PD 7776/2024.**  
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais).**

Ituporanga, 20 de maio de 2024.

**GERVÁSIO JOSE MACIEL**  
Prefeito





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS nº

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURIDICA

I. **PREFEITURA DE ITUPORANGA**, inscrita no CNPJ n. 83.102.640/0001-30, sediada na Rua Joaquim boeing, nº 40, Bairro centro, CEP 88400-000, Cidade Ituporanga/SC, neste ato representada por seu prefeito **Geison Kurtz**, inscrito no CPF nº 007.164.829-16.

**SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA-SEBRAE/SC**, doravante designado **SEBRAE/SC - CONTRATADO**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede Rodovia SC 401, Km 01, lote 02 – Parque Tecnológico Alfa-CEP.: 88030-000, Florianópolis Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ: 82.515.859/0001-06, neste ato representado por sua Gerente Regional Vale, **Ionita Rosa Lunelli**, inscrito no CPF nº 665.170.879-15 e por seu Gerente de Relacionamento, **JEFFERSON PAULO GOMES MARCHIORATO**, inscrito no CPF nº 024.470.569-07, por seu Diretor Técnico Executivo **FÁBIO BÚRIGO ZANUZZI** inscrito no CPF nº 728.532.639-91 e por seu Diretor Superintendente **Carlos Henrique Ramos Fonseca** inscrito no CPF nº 288.645.909-78

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento a prestação dos serviços de consultoria e capacitação para microempresas e empresas de pequeno porte vinculadas à Prefeitura de Ituporanga, ora CONTRATANTE, sendo:

#### I. **Seminário de Turismo Religioso - “A fé que move o turismo”**

Evento técnico de capacitação composto por uma programação de palestras e painéis temáticos e por experiências de imersão no turismo religioso e rural de Ituporanga.

#### II. **Experiência do Cliente:**

Capacitar os empreendedores de forma direta através de consultoria individual para os interessados, utilizando a metodologia de cliente oculto/Turista Oculto para observação da jornada de experiência do cliente, incluindo as etapas de devolutiva e plano de melhoria (por empresa).

Quantidade: 10 empresas.

#### III. **Promoção Turística | Missão Comercial ABAV SC**

Ação comercial através de uma viagem de conhecimento e experiência, de um grupo de agentes de viagens de Santa Catarina a Ituporanga, incluindo o planejamento, a organização, o transporte e a condução do grupo de potenciais compradores.

#### IV. **Promoção Turística | Feira BNT Mercosul**

Promoção turística e comercialização de Ituporanga através da participação no evento com stand próprio.

**Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina**

RODOVIA SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa | João Paulo | Florianópolis/SC | CEP: 88030-000

Tel.: 0800 570 0800 / [www.sebrae-sc.com.br](http://www.sebrae-sc.com.br)



#### V. Missão para EXPOCATÓLICA

Missão técnica com 3 ou 4 empresários de Ituporanga EXPOCATÓLICA.

#### VI. Festival Gastronômico - Sabores de Ituporanga

Realização da segunda edição do Festival Gastronômico Sabores de Ituporanga.

#### VII. Projeto Artesanato Empreendedor e Implantação da Loja de Ituporanga

Consultoria de Desenvolvimento de Produto para Artesanato.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE declara conhecer o Programa oferecido, que envolve as ações contratadas, bem como os serviços objeto deste instrumento.

**Parágrafo segundo:** Os serviços contratados estão detalhadamente descritos no Plano de Trabalho que faz parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – MODO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados se dará na forma estabelecida neste contrato.

**Parágrafo primeiro:** Todo detalhamento dos serviços consta no Plano de Trabalho, instrumento que compõe o presente contrato para todo e qualquer efeito jurídico, independente de transcrição.

**Parágrafo segundo:** O CONTRATADO disponibilizará à CONTRATANTE consultores credenciados, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATANTE, por sua vez, à sua expensa, colocará à disposição do CONTRATADO, um responsável por ela selecionado, a fim de acompanhar os serviços, desde a implantação até o término das ações objeto deste instrumento.

**Parágrafo quarto:** O acompanhamento de que trata o parágrafo terceiro implica na assimilação da metodologia pela pessoa designada pela CONTRATANTE, a qual se tornará corresponsável pela aplicação das ações.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas no Plano de Trabalho e neste instrumento;
- b) executar as atividades contratadas, aprovadas em comum acordo, entre as partes, responsabilizando-se pelo fornecimento de material didático;
- c) responsabilizar-se pela confidencialidade das informações consideradas sigilosas pelas partes, em decorrência da execução do objeto deste contrato;
- d) designar uma pessoa gestora para acompanhar a execução das ações;





- e) atualizar a CONTRATANTE quanto às informações referentes aos serviços, garantindo o fluxo adequado das ações;
- f) cumprir fielmente as condições acordadas entre as partes;
- g) o SEBRAE/SC e seus prepostos se obrigam a tratar todas as informações e materiais a que tiverem acesso em função do presente contrato, em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) facilitar o relacionamento com os consultores/instrutores do CONTRATADO, para o perfeito desenvolvimento dos serviços, de modo a cumprir o objeto deste instrumento;
- b) indicar até 2(duas) pessoas do seu quadro, sendo uma sócio(a)-gerente ou proprietário(a), para participarem das atividades contratadas;
- c) efetuar, pontualmente, os pagamentos pelos serviços;
- d) comprometer-se com o desenvolvimento dos serviços, contribuindo para o bom andamento das atividades;
- e) responsabilizar-se pela confidencialidade das informações consideradas sigilosas pelas partes, em decorrência da execução do objeto deste contrato;
- f) atualizar o CONTRATADO quanto às informações referentes aos serviços, garantindo o fluxo adequado das ações;
- g) cumprir fielmente as condições acordadas entre as partes;
- h) a CONTRATANTE e seus prepostos se obrigam a tratar todas as informações e materiais a que tiverem acesso em função do presente contrato, em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 5.1. Este contrato terá início em 15.05.2024 e término em 31.12.2024, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.
- 5.2. A execução dos serviços terá início a partir da assinatura deste contrato, observando-se a vigência contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais), em 9 (nove) parcelas sucessivas e iguais.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento das parcelas será efetuado mediante boleto.



**Parágrafo segundo:** No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

**Parágrafo terceiro:** O atraso no pagamento das parcelas acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária do período.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentária para realização dos serviços se encontra disponível no Projeto e Ação: GRVA DTI – Ação 24326 – Consultoria, Capacitação e Desenvolvimento de Produto.

#### CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

**8.1.** Este contrato poderá ser rescindido:

- a) pela CONTRATANTE, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e
- b) pelo CONTRATADO, se a CONTRATANTE não cumprir o disposto na Cláusula Sexta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

#### CLÁUSULA NONA – DESISTÊNCIA

**9.1.** Caso a CONTRATANTE resolva pela desistência, a qualquer momento, tendo recebido subsídio para inscrições de feiras e missões, o valor deverá ser devolvido integralmente para o SEBRAE/SC.

**9.2.** Caso a CONTRATANTE resolva desistir após o sétimo dia da data da assinatura do Termo de Adesão, o valor pago até a data do cancelamento será retido, acrescido de multa de 30% (trinta por cento) do valor total das parcelas remanescentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

**10.1.** As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**Parágrafo segundo:** Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATANTE declara que:

- I. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;





II. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei nº 12.846/2013;

III. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

**Parágrafo terceiro:** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

**Parágrafo quarto:** Caso a CONTRATANTE viole essas regras, poderá o SEBRAE/SC rescindir motivadamente o contrato.

**Parágrafo quinto:** A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE/SC relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE/SC.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS

**11.1.** As partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE deverá notificar sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados no contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATANTE deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo quarto:** Por fim, o SEBRAE/SC não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

**Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina**

RODOVIA SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa | João Paulo | Florianópolis/SC | CEP: 88030-000

Tel.: 0800 570 0800 / [www.sebrae-sc.com.br](http://www.sebrae-sc.com.br)



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CÓDIGO DE ÉTICA

**12.1.** A CONTRATANTE se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética do CONTRATADO (“Código de Ética”), o qual declara conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente contrato e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse do CONTRATADO que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente contrato, de pleno direito.

**12.2.** O código de ética poderá ser acessado pelo link <http://sebrae.sc/codigodeetica> ou QR-code abaixo:



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATADO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

As partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada do contrato, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento, produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As partes convencionam ainda que o contrato poderá ser assinado de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura será feita, de comum acordo entre as partes.

Florianópolis, SC, 15 de maio de 2024.

**CONTRATANTE:**

**Geison Kurtz**  
Representante da CONTRATANTE

**CONTRATADO:**

**Ionita Rosa Lunelli**  
Gerente Regional Vale SEBRAE/SC

**JEFFERSON PAULO GOMES MARCHIORATO**

**Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina**

RODOVIA SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa | João Paulo | Florianópolis/SC | CEP: 88030-000

Tel.: 0800 570 0800 / [www.sebrae-sc.com.br](http://www.sebrae-sc.com.br)



## Plano de Trabalho

### I. Seminário de Turismo Religioso - "A fé que move o turismo"

Evento técnico de capacitação composto por uma programação de palestras e painéis temáticos e por experiências de imersão no turismo religioso e rural de Ituporanga.

Período: maio, 2024.

**Forma de apoio:**

- Contratação de Palestrante;
- Despesas de viagem com palestrantes convidados;
- Despesas de Audiovisual.

**Investimento: R\$10.000,00**

### II. Experiência do Cliente:

Capacitar os empreendedores de forma direta através de consultoria individual para os interessados, utilizando a metodologia de cliente oculto/Turista Oculto para observação da jornada de experiência do cliente, incluindo as etapas de devolutiva e plano de melhoria (por empresa).

Quantidade: 10 empresas.

Período: maio a julho, 2024.

**Forma de apoio:**

- Contratação de profissional técnico para aplicação da Solução de Turista/Cliente Oculto;

**Investimento: R\$15.000,00**

### III. Promoção Turística | Missão Comercial ABAV SC

Ação comercial através de uma viagem de conhecimento e experiência, de um grupo de agentes de viagens de Santa Catarina a Ituporanga, incluindo o planejamento, a organização, o transporte e a condução do grupo de potenciais compradores.

**Forma de apoio:**

- Contratação de transporte e traslado do grupo de agentes de viagens;
- Definição de roteiro e articulação com atrativos turísticos;

**Investimento: R\$10.000,00**







#### **IV. Promoção Turística | Feira BNT Mercosul**

Promoção turística e comercialização de Ituporanga através da participação no evento com stand próprio.

Período: 25 e 26 de maio de 2024.

Local: Balneário Camboriú

##### **Forma de apoio:**

- Locação de espaço e montagem de estande;
- Custeio de despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem.

**Investimento: R\$30.000,00**

#### **V. Missão para EXPOCATÓLICA**

Missão técnica com 3 ou 4 empresários de Ituporanga EXPOCATÓLICA.

Data: 04 a 07/07

Local: São Paulo

##### **Forma de apoio:**

- Custeio de despesas de transporte e alimentação para visita à Expocatólica;

**Investimento: R\$5.000,00**

#### **VI. Festival Gastronômico - Sabores de Ituporanga**

Realização da segunda edição do Festival Gastronômico Sabores de Ituporanga.

**Investimento: R\$ 51.500,00**

#### **VII. Projeto Artesanato Empreendedor e Implantação da Loja de Ituporanga**

##### **Forma de apoio:**

**Design de Produto Artesanal (Artesanato)** - consultoria especializada em design de produtos (até 20 produtos) voltada para o artesanato com o objetivo de orientar e conduzir a criação de novas linhas voltadas ao turismo (souvenir) e também a outros segmentos (cozinha, decoração, brinquedos, etc.).

**Design de Comunicação e de Embalagens** - consultoria em design gráfico para criação da marca da Associação, elaboração de manual de marca, criação de pelo menos 5 aplicações para a marca e a criação de embalagens para o Selo Feito em Ituporanga.

##### **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina**

RODOVIA SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa | João Paulo | Florianópolis/SC | CEP: 88030-000

Tel.: 0800 570 0800 / [www.sebrae-sc.com.br](http://www.sebrae-sc.com.br)





**Capacitação em Atendimento e Experiência de Varejo** - workshop de 4 horas + consultoria de 12 horas para a Associação, visando qualificar os artesãos e feirantes para proporcionar melhores experiências aos clientes.

**Vitrinismo e Visual de Loja** - workshop de 4 horas + manual de diretrizes + consultoria de 12 horas de consultoria para a Associação para orientar a montagem de vitrines, stands, quiosques, etc., e o aprimoramento do design de loja e participação em feiras.

**Seminário de Empreendedorismo** - workshop de 4 horas para estimular o comportamento empreendedor, observando as especificidades dos segmentos de artesanato e agricultura familiar que formam a associação.

**Banco de Imagens** - produção de banco de imagens de produtos e da loja. Para isso será necessário contratar 3 diárias de fotógrafo com experiência em produtos artesanais e varejo, incluindo a produção das fotos (90 fotos).

**Diretrizes de Mídias Digitais** - consultoria para análise do posicionamento digital e proposição de diretrizes, com a orientação aos artesãos e a entrega de 15 posts para o Feed do Instagram.

**Investimento: R\$70.000,00**

